



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO PLACAR
Em, 08 / 11 / 2019
Juliana

PROJETO DE LEI N. 58 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1583/2019
Data: 13/11/2019 - Horário: 10:07
Legislativa PLO-E 58/2019

Richard

“Dispõe sobre desafetação do bem público
Avenida Francisco Orellana e dá outras
providencias”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do
Tocantins;**

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do
Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel de uso comum do povo,
destinado à via pública, tornando-se bem público dominical, consistente de: Avenida
Francisco Orellana, situada no Jardim das Bandeiras, desta cidade, com área de
10.991,55 m², medindo 732,77 metros de comprimento por 15,00 metros de largura.
Registrado sob n. R-2/4.997, livro 2, Registro Geral.

Paragrafo Único - Fica autorizado o desmembramento e
alienação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, desde que observadas às disposições
legais pertinentes.

Art. 2º - A alienação deverá verificar a situação e as
preferencias legais dos imóveis confrontantes com a área pública descrita no art. 1º
desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

Laurez da Rocha Moreira
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 58 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, Projeto de Lei que “Dispõe sobre desafetação do bem público Avenida Francisco Orellana e dá outras providências”.

A desafetação da Avenida Francisco Orellana, situado no Loteamento Jardim dos Bandeiras advém da situação fática encontrada na área, esta rua não possui mais a finalidade proposta originalmente na criação do loteamento de acessos aos lotes, considerando que mesmo excluindo a rua os imóveis continuaram possuindo acesso de circulação através do asfaltamento da Rodovia BR – 153 que interligou o Bairro Jardim das Bandeiras aos demais bairros, dando mais fluidez ao trânsito sem interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco a segurança destes, conforme Ofício do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança anexo.

Com esta proposta o Município busca regularizar a situação da área pública que perdeu sua finalidade fática, podendo assim, proceder no desmembramento e alienação desta área, não causando prejuízo aos cofres públicos e resguardando o direito de preferência dos confrontantes da área.

Assim, pleiteio dos Srs. Vereadores que compõe essa Casa de Leis, a compreensão necessária para que possa ser transformado em Lei o Projeto que ora encaminho.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

**LISTA DOCUMENTOS ANEXOS AO PROJETO DE LEI Nº 58/2019,
REFERENTE À AVENIDA FRANCISCO ORELLANA.**

1. Ofício/DMTS/ n. 32/2019 – Análise Mobilidade Urbana;
2. Certidão Registro Cartório Imóveis;
3. Projeto de Situação;
4. Memorial de Situação.

Gurupi, TO, 08 de novembro de 2019.

OFÍCIO/DMTS/Nº 132/2019

Gurupi - TO, 22 de agosto de 2019.

À
Procuradoria Geral do Município de Gurupi
V. Ex^a. Marcelo Prevedelo Pigato
Nesta.

Processo: **Análise de Mobilidade Urbana.**

Após nossos cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Senhoria, apresentar análise técnica de mobilidade referente Rua Francisco Orellana no Setor Jardim das Bandeiras.

Após análise técnica de mobilidade urbana verificou-se que a distância entre a Avenida Francisco Orellana, não interfere no acesso e na mobilidade urbana ao Bairro Jardins das Bandeiras, uma vez que o acesso de veículos e pedestres habitualmente é realizado pela Av. Kubistchek que fica à apenas 80 metros de distância da Rua Bartolomeu.

Recomendamos o rebaixamento da calçada, como medida de segurança, para evitar que veículos fiquem estacionados às margens da duplicação da rodovia BR 153, o que poderia ocasionar acidentes.

Considerando que a marginal da BR 153 foi asfaltada, corroboramos que não existe interesse deste Departamento no uso e desocupação da via, uma vez que o asfaltamento da marginal da BR153 interligou o Bairro Jardim das Bandeiras, aos demais bairros dando mais fluidez ao trânsito sem interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança.



Leon Denys de Barcellos
Diretor Municipal de Trânsito e Segurança
Assessor Especial Superior I
Decreto Nº 0835/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrivente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc..

CERTIFICA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Coordenação de Regularização Fundiária, exteriorizada no requerimento datado de 11/09/2019; e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro de Imóveis, em arquivo sob seu poder, para os devidos fins, constatou que o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n. 1.500. Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.803.618/0001-52; é proprietário do imóvel público de uso comum do povo, destinado à via pública, consistente de: Avenida Francisco Orellana, situada no Loteamento Jardim das Bandeiras, desta cidade, com área de 10.991,55 m², medindo 732,77 metros de comprimento por 15,00 metros de largura. Havida por força do artigo 22, da Lei 6.766/79; cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o n. R-2/4.997, livro 2 Registro Geral, Sistema de Ficha, em 07 de julho de 1981. O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 20,20; Taxas: TFI R\$ 8,40, T Funcivil R\$ 10,90; Imposto: ISS R\$ 1,01; FSE R\$ 2,00. Valor total R\$ 42,51.

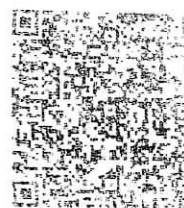
Selo digital: 129288AAA093740 - Código de Validação HGA

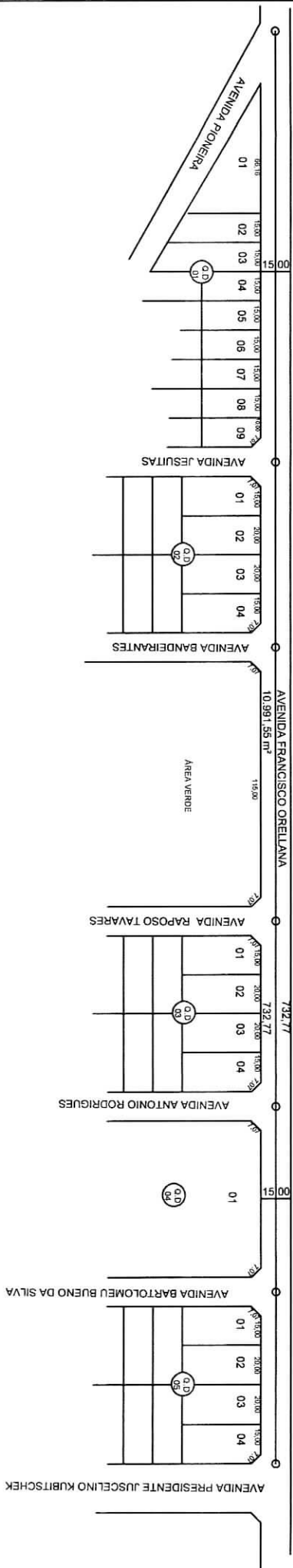
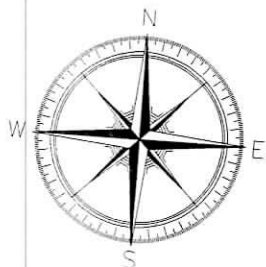
Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi, 13 de setembro de 2019.


Laudelina Rego Gomes
Escrivente

"A validade da Certidão de Registro Imobiliário para o fim de transferência de imóvel é de 30 dias. Dec. Federal n. 93.240/88." Quem não registrou não é dono! Exige documento e validade. Registro de Imóvel, Art. 1.245 CC/2002.





[Signature]
Kleber Alves Barros
 Coordenador I
 Decreto nº 0432/2019
 SEDUR



Fazendo uma cidade moderna para você.

PROJETO DE SITUAÇÃO

LOTEAMENTO JARDIM DAS BANDEIRAS

DESCRIÇÃO:
 PROJETO DE SITUAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM DAS
 BANDEIRAS

DESENHO
 DETALHAMENTO DAS RUAS
 PLANTA DE SITUAÇÃO
 QUADRO DE ÁREAS

REGULAMENTAÇÃO
 28/08/2019
 ESCALA: 1/1000
 FOLHA: 1/1

LOTEAMENTO JARDIM DAS BANDEIRAS

MEMORIAL DESCRITO DE SITUAÇÃO

AVENIDA ORELLANA DO LOTEAMENTO JARDIM DAS BANDEIRAS, DESTA CIDADE

ÁREAS: AVENIDA ORELLANA = 10.991,55 m²

TOTAL = 10.991,95 m²

Trata-se o presente memorial descritivo da Avenida Orellana do loteamento Jardim das Bandeiras , Desta Cidade

LIMITES E MEDIDAS

I – Avenida Orellana, situado no Loteamento Jardim das Bandeiras, desta cidade, com área de 10.991,55 m², medindo 15,00 metros de frente , confrontando com a Avenida Pioneira; 15,00 metros de fundo confrontando com a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek; 732,77 metros de lado direito confrontando com a a faixa de domínio da BR 153 e 732,77 metros de lado esquerdo confrontando com os lotes 01 ao 09 da quadra 01, lotes 01 ao 04 da quadra 02, Área verde, lotes 01 ao 04 da quadra 03, lote 01 da quadra 04 e lotes 01 ao 04 da quadra 05 do loteamento Jardim da Bandeiras, desta cidade.

Gurupi aos 11 dias de novembro de 2019


Kleber Alves Barreto
Coordenador
Decreto nº 0432/2019
SEDUR